



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.768, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 do Município de Santa Margarida e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **12,00%** (doze por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.726 de 29 de novembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Não oneram limite de suplementação previsto no caput deste Art. as suplementações realizadas por superávit financeiro do exercício de 2023, e o excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 06 de dezembro de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito